

**Carta do Secrtr.<sup>o</sup> d' Estado sobre o Gen.<sup>al</sup> não impedir por modo algum o Livre Commercio, e Exportação da Farinha de Pao etc.**

Officios do Ministerio vindos do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> pelo correio de terra, e entregues nesta Secrtr.<sup>a</sup> em 17 de 8br.<sup>o</sup> de 1799.

Acha-se Reg.<sup>do</sup> esta mesma Ordem a fs. 97.

A Ordem, que expedi a V. S.<sup>a</sup> em Avizo de 16 de Agosto de 1799, e a que V. S.<sup>a</sup> responde no seu Officio N.<sup>o</sup> 46, só tinha por objecto o augmento da Cultura da Farinha de Pao, animando a sua exportação para os Portos do Reino igualmente como para os outros Portos do Brazil. Por consequencia não deve V. S.<sup>a</sup> por modo algum impedir o livre Commercio, e exportação daquelle Genero, ou seja para os Portos dessa Capitania, ou para os das outras Capitancias do Brazil. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a V. S.<sup>a</sup> Palacio de Queluz em 28 de Janr. de 1799 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. — 2.<sup>a</sup> V.<sup>a</sup> //.

**Provizão do Cons.<sup>o</sup> Ultr.<sup>o</sup> sobre o Gen.<sup>al</sup> informar no Requerim.<sup>to</sup> de Miguel Miz' de Siqueira, em q' pedia confirmação do Posto de Cap.<sup>m</sup> da 4.<sup>a</sup> Comp.<sup>a</sup> do 2.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup> de Cava.<sup>a</sup> Milliciana etc.**

Dona Maria por Graça de Deos Rainha de Portugal, e dos Algarves dá quem, e dá Lem. Mar em Africa Senhora de Guiné etc. Faço saber a vós Governador, e Capitão General da Capitania de S. Paulo — que por parte de Miguel Martins de Siqueira se Me representou que elle fora provido por Bernardo Joze de Lorena vosso Antecessor, no Posto de Capitão da quarta Companhia de Cavallaria da Villa de Jacarehy, húa das do Regimento de Ligeiros Auxiliares de Serra a Cima, de que era Coronel Joaquim Manoel da Silva e Castro, vago pela reforma, que requerera Manoel Fernandes de Andrade: Pedindo em concluzão, que Eu houvesse por bem confirmar a Patente, que apresentava. E sendo visto seu requerimento Sou Servida Ordenarvos Informeis com o vosso parecer declarando a Ordem, que tendes para reformar Officiaes da Milicia, sendo prohibido fazerem-se sem faculdade Minha. ARainha Nossa Senhora o Mandou pelos Ministros abaixo assignados, do seu Conselho, e do Ultramar, e se passou por duas vias. Joze Monteiro de Carvalho OLiveira a fes em Lisboa a onze de Abril de mil sete centos noventa e nove — Desta Cem reis. O Conselheiro Francisco da Silva Corte Real a fes escrever —

Joze Sebastião de Saldanha e OLiveira — Francisco da Silva  
Corte Real — Por Desp.<sup>o</sup> do Conselho Ultr.<sup>o</sup> de 24 de 8br.<sup>o</sup>  
de 1798 //.

**Do Secretr.<sup>o</sup> d' Estado sobre Avizar ao Governo p.<sup>o</sup> estar  
na maior precaução de todas as tentativas hostis q' possão  
tentar os Espanhoes etc.**

Repetida p.<sup>o</sup> se acha a f 111 v.<sup>o</sup>

Sua Mag.<sup>o</sup> hé Servida, que V. S.<sup>a</sup> esteja na maior precaução de todas as tentativas hostis que possão tentar os Espanhoes, cuja má fé, e adhesão aos principios Francezes hé cada vez mais manifesta, e acautelando-se muito de todas as Embarcaçoens de Guerra q' possão querer entrar nos Portos dessa Capitania. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a V. S.<sup>a</sup> Palacio de Queluz em 1 de Mayo de 1799 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr Antonio Manoel de Mello e Castro — 2.<sup>a</sup> V.<sup>o</sup> //.

**Do mesmo Secretr.<sup>o</sup> d' Estado sobre o General informar  
interpondo o seu Parecer, a resp.<sup>ta</sup> dos objetos  
abaixo declarados.**

Têndo Sua Mag.<sup>o</sup> presentes os graves inconvenientes, e diminuição de renda que rezultão á Fazenda Real do actual Systema que se segue em todo o Brazil de arrendar a huma unica Corporação de Negociantes todos os Dizimos em grosso de cada Capitania por huma serie de annos, sacrificando Sua Mag.<sup>o</sup> a renda fixa que recebe, o grande augmento que teria huma Arrecadação das rendas da Capitania por huma exacta, fiel, e activa Administração, ou interessada, ou composta de pequenos arrendamentos; e Lizongeando-se Sua Mag.<sup>o</sup> que V. S.<sup>a</sup> com o Seu Conhecido zello entrará no rigoroso exame da averiguação de tudo o que em tão interessante objecto hé necessario que Suba à Real Prezença : Ordena Sua Mag.<sup>o</sup> q V. S.<sup>a</sup> procure informar com a maior individuação sobre os seguintes Artigos, interpondo o seu parecer: Em primeiro Lugar, se dividindo-se os Dizimos dessa Capitania em Freguezias, ou Districtos compostos de duas ou mais Freguezias, não seria possivel que se achasse hum Administrador, ou hum Rendeiro que fizesse entrar todos no Cofre da Thezouraria Geral da Capitania os rendimentos da Freguezia ou Districto de fosse encarregado: Em segundo Lugar, se não seria possivel achar Administradores, ou Rendeiros que dessem bons fiadores para essa mesma pequena Administração de que fossem encarregados, em maneira que as entradas por Quarteis não podessem nunca sofrer demora ou falencia: Em terceiro Lugar, que procure V. S.<sup>a</sup> sobre huma divizão Geral das